

REGULAMENTO DO NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA

BREVES/PA 2026

<https://faculdefamma.com.br/>

FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ - FAMMA
CURSO BACHARELADO EM DIREITO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento rege as atividades do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ da Faculdade Metropolitana do Marajó - FAMMA e do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.

Art. 2º O Estágio de prática jurídica, supervisionado pela FAMMA, será obrigatório e integrante do currículo pleno, composto por atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo corpo discente, sob controle e orientação de um professor que faça parte do NPJ.

Parágrafo único. As atividades de Estágio Supervisionado serão simuladas e práticas, incluindo redação de peças processuais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociação, conciliação e mediação, sob controle, orientação e avaliação do núcleo correspondente.

Art. 3º As atividades de Estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. As atividades de visitas orientadas serão desenvolvidas em todas as disciplinas de Estágio Supervisionado, observando-se,

necessariamente, a pertinência da área de concentração, bem como os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 4º O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao Estágio, observando-se os princípios da Excelência no atendimento jurídico à comunidade, Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Interdisciplinaridade.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

Art. 5º O Núcleo de Prática Jurídica é encarregado de coordenar e supervisionar as atividades de Estágio do Curso de Graduação em Direito, integrado pelos Estágios Supervisionados, obedecendo ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios, no Regimento Interno dessa Instituição de Ensino e neste Regulamento do NPJ, sendo composto:

I - Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica.

II - Professores de Estágio.

III - Secretaria de Estágio.

IV - Serviço de Assistência Jurídica.

V- Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ.

Art. 6º O Estágio Supervisionado inicia-se com Estágio de Prática Jurídica Simulada I e II, no 5º e 6º períodos, respectivamente; Estágio de Prática Jurídica Real III, IV, V e VI do 7º ao 10º período, com carga horária de 60 (sessenta) horas semestrais, perfazendo 360 (trezentos e sessenta) horas.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E DO NPJ

Art. 7º O Núcleo de Prática Jurídica é coordenado pelo Coordenador de Estágios, indicado pelo Coordenador do Curso de Direito, com aprovação da Diretoria Geral, com carga horária de até 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único. Ao Coordenador de Estágios compete todas as atividades expressamente previstas no artigo 8º deste Regulamento, além de outras atribuições atinentes ao exercício do cargo.

Seção I

Das competências do Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica

- Art. 8º** Compete ao Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica:
- I - Coordenar o Núcleo de Prática Jurídica e implementar as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito referentes aos Estágios Supervisionados.
 - II - Coordenar o Núcleo de Mediação e Conciliação.
 - III - Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição dos professores destinados à orientação dos estagiários, atribuindo-lhes a jornada semanal adequada para tal atividade, levando-se em consideração a atividades atinentes aos Estágios, quantidade de alunos matriculados, encaminhando-as à Coordenação do Curso de Direito.
 - IV - Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao Serviço de Assistência Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento.
 - V - Propor, ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, projetos de trabalhos interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Cursos da FAMMA junto ao Serviço de Assistência Jurídica.
 - VI - Emitir parecer sobre a viabilidade didática e prática de projetos referentes aos estágios encaminhados, ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, pelos Professores de Estágio.
 - VII - Autorizar e avaliar estágio e atividade externos desenvolvido em escritório de advocacia, órgãos públicos, entidade ou empresa devidamente conveniada com a FAMMA.

VIII - Apresentar, semestralmente, ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica.

IX - Pronunciar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS PROFESSORES-ORIENTADORES DE ESTÁGIOS

Art. 9º São Professores de Estágio aqueles que exercem atividades no Núcleo de Prática Jurídica competindo-lhes principalmente:

I - Orientar, supervisionar e avaliar as visitas orientadas e atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes as respectivas notas.

II - Efetuar o controle de frequência, referente ao Estágio Supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável.

III - Acompanhar a elaboração, bem como a correção das peças processuais, assinando, juntamente com os estagiários pertencentes às equipes (pelas quais for responsável), as petições encaminhadas ao Poder Judiciário por meio do Serviço de Assistência Jurídica.

IV - Avaliar a participação das equipes de estagiários (pelas quais for responsável) referentes aos processos encaminhados ao Poder Judiciário por meio do Serviço de Assistência Jurídica.

V - Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

§1º Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes aos Estágios Supervisionados são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito da FAMMA.

§2º Para fins do Plano de Atividades do Curso de Graduação em Direito, cada conjunto de equipes orientadas pelo mesmo Professor de Estágios, em um mesmo horário, é considerada uma única turma.

§3º A escala de trabalho dos Professores de Estágios junto ao Serviço de Assistência Jurídica é determinada pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

CAPÍTULO V

DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO NPJ

Art. 10. O Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ rege-se por este Regulamento e tem por finalidade precípua propiciar a prática de solução de conflitos extrajudiciais em consonância com os seguintes objetivos:

I - Contribuir com a missão da FAMMA de cumprir a sua função social, ampliando os horizontes da instituição no sentido de aproximá-la da sociedade.

II - Oferecer a comunidade hipossuficiente serviços diferenciados para solucionar conflitos de forma amigável, rápida e eficiente.

III - Ensinar ao corpo discente ferramentas teóricas, habilidades técnicas e experiências práticas em mediações e conciliações de conflitos, objetivando a capacitação continuada dos envolvidos e a consolidação do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Mediação e de Conciliação de Conflitos no NPJ.

IV - Despertar a vocação e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em sessões reais e simuladas de mediação e de conciliação de conflitos.

V - Instigar a pesquisa, o debate e a reflexão sobre as formas alternativas de resolução de conflitos, especialmente a mediação e a conciliação, na dinâmica e na epistemologia das práticas jurídicas.

VI - Incentivar a produção científica na área da Mediação e da Conciliação de Conflitos, por meio da elaboração de cartilhas, de artigos e de resumos científicos, de pesquisas de campo, teórica e documental etc.

VII - Disseminar entre os corpos docente e discente, bem como para a sociedade, a cultura não adversaria dos conflitos, haja vista estar essa ultrapassada com o advento da Constituição Federal de 1988, que traz em seu preâmbulo, a solução pacífica das controvérsias como uma premissa do Estado brasileiro.

Parágrafo único. O NMC/NPJ presta serviços de Mediação e conciliação de conflitos gratuitamente a toda à comunidade, obedecidos aos critérios estabelecidos para a admissão da assistência jurídica no NPJ.

Art. 11. O Núcleo de Mediação e Conciliação é dirigido pelo Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica, designado pela Coordenação do Curso de Direito, aprovado pela Diretoria Geral, e contará com o apoio de Professor supervisor, em caso de necessidade.

Seção I

Da Competência da Coordenação do Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ

Art. 12. A Coordenação do Núcleo de Mediação e Conciliação será exercida pelo Coordenador do NPJ, competindo-lhe:

I - Administrar todo o trabalho desenvolvido no Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ.

II - Prestar contas da Gestão à Coordenação do Curso de Direito, semestralmente ou qualquer momento que lhe for solicitado, bem como às Entidades com as quais o Núcleo de Mediação e Conciliação mantenha convênio.

III - Zelar para que sejam mantidos em organização todos os processos e documentos arquivos dos casos confiados ao Núcleo de Mediação e Conciliação.

IV - Em conjunto com a Supervisão do Núcleo de Mediação e Conciliação, com os Professores Mediadores/Conciliadores e com a Coordenação do Curso de Direito formular, divulgar e executar Edital de seleção.

V - Fiscalizar a observância pelos Mediadores/Conciliadores, supervisor, estagiários e funcionários acerca dos horários de trabalho a que estejam sujeitos, bem como o cumprimento das tarefas que lhes forem confiadas.

VI - Controlar o material do Núcleo de Mediação e Conciliação quanto à aquisição, guarda e distribuição aos estagiários.

VII - Zelar pela boa ordem e disciplina indispensável ao bom andamento do Núcleo de Mediação e Conciliação.

Seção II

Do funcionamento do Núcleo de Mediação e de Conciliação

Art. 13. O serviço de mediação/conciliação de conflitos funcionará nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da FAMMA, a partir de encaminhamentos realizados por estagiários regularmente matriculados a partir do 7º período do curso de Direito.

Art. 14. Depois de verificar a necessidade deste serviço, por meio da análise de cada caso em particular, será agendada, pelos alunos e professores de tais disciplinas, uma sessão de mediação ou de conciliação de conflitos.

Art. 15. O Núcleo de Mediação e de Conciliação funcionará, durante o período letivo, de acordo com horários estabelecidos pela Coordenação de Estágio e do NPJ e pela Coordenação do Curso de Direito, reservando a possibilidade no período de férias.

Art. 16. Em todas as sessões de mediação/conciliação, as equipes de alunos serão acompanhadas por professores mediadores/conciliadores que facilitarão e explicarão as técnicas a serem adotadas.

Art. 17. O Núcleo de Mediação e de Conciliação contará com uma equipe de professores mediadores/conciliadores que trabalhará em regime de plantão, definidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito.

Art. 18. O acompanhamento/monitoramento das atividades desenvolvidas pelos professores e pelos alunos que integram o Núcleo de Mediação e de Conciliação do NPJ será realizado por um Supervisor que trabalhará de modo próximo com os professores mediadores/conciliadores, bem como com os das disciplinas que fazem atendimento ao público, com a Coordenação do NPJ e com a Defensoria Pública do Estado do Pará.

Seção III

Das atribuições dos professores mediadores/conciliadores

Art. 19. Os professores que atuarão no Núcleo de Mediação e Conciliação, membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito da FAMMA, serão especializados em meios alternativos de solução de conflito, tanto na perspectiva teórica, como prática.

Art. 20. Compete aos Professores Mediadores/Conciliadores:

I - Formular, divulgar e executar Edital de Seleção de alunos, em conjunto com a Supervisão do Núcleo de Mediação e Conciliação, Coordenação de Estágio e do NPJ e Coordenação do Curso de Direito.

II - Capacitar os alunos quanto às técnicas de Mediação e Conciliação, tanto no aspecto teórico, como prático.

III - Planejar todas as atividades do Núcleo de Mediação e Conciliação.

IV - Desenvolver o fluxograma do Núcleo de Mediação e Conciliação, após aprovação pela Coordenação do NPJ e Coordenação do Curso de Direito.

V - Observar a distribuição de casos de modo a dar igual oportunidade de prática a todos os alunos que compõem o Núcleo de Mediação e Conciliação.

Art. 21. Os Professores mediadores/conciliadores deverão, ainda, sensibilizar, por meio de atividades diversas, os corpos docente e discente do Curso de Direito para o contexto de vida dos assistidos, destacando a importância dos meios alternativos de solução de conflitos para o Direito e para a sociedade.

Art. 22. Os Professores Mediadores/Conciliadores deverão acompanhar as atividades da forma mais estreitada e respeitosa possível, com atenção especial às dificuldades e habilidades de cada aluno.

Seção IV

Das atribuições do aluno mediador/conciliador

Art. 23. O aluno deverá desenvolver atividades de extensão de acordo com as orientações do professor responsável pelo Núcleo de Mediação e de Conciliação de Conflitos do NPJ, durante todo o semestre letivo.

Art. 24. O aluno mediador/conciliador deverá dedicar-se às atividades do Programa, estabelecidas em Edital próprio, no que tange ao acompanhamento das sessões de mediação/conciliação e aos estudos/trabalhos específicos.

Art. 25. O aluno mediador/conciliador, ao final das sessões, deverá elaborar as atas de mediação/conciliação, colher as assinaturas das partes, conferir e colher a documentação pertinente à sessão.

Art. 26. O aluno mediador/conciliador deverá elaborar, em conjunto com os demais colegas, trabalhos específicos (artigos científicos, cartilhas sobre direitos disponíveis e indisponíveis, diagnóstico anual dos atendimentos, estudos

de casos, simulação de mediação e de conciliação etc.) que servirão de material de apoio para as ações do Núcleo de Mediação e de Conciliação de Conflitos no NPJ.

Art. 27. Os alunos mediadores/conciliadores deverão apresentar, por cada conflito mediado ou conciliado, relatórios de acompanhamento/evolução, destacando aspectos positivos e negativos das sessões.

Parágrafo único. Os referidos relatórios deverão ser entregues até uma semana após a sessão relatorizada na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica sob orientação do Professor Mediador/Conciliador.

Art. 28. O aluno mediador/conciliador deverá assinar semanalmente as listas de frequência, tendo uma margem de 25% de ausência.

Parágrafo único. O descumprimento desse critério acarreta o desligamento do aluno do Programa.

Art. 29. O aluno mediador/conciliador deverá acompanhar o agendamento das mediações/conciliações, contatar previamente as partes envolvidas no conflito e estreitar relações com os alunos encarregados pelo primeiro atendimento.

Art. 30. O aluno mediador/conciliador compromete-se a seguir as regras do Edital e a não abandonar o Programa em seu curso.

Art. 31. O aluno mediador/conciliador que cumprir todas as exigências do Programa de Mediação e de Conciliação de Conflitos do NPJ receberá 30h (trinta) horas de Atividade Complementar, além do certificado de participação.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA DO NPJ

Art. 32. Compete à Secretaria de estágio e do NPJ auxiliar a Coordenação de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica. Supervisão e os Professores Mediadores/Conciliadores do Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ e Professores orientadores do NPJ, bem como cumprir as atribuições previstas neste Regulamento e as demais determinadas pela Coordenação de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 33. Compete à Secretaria de Estágios:

I - Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes aos estágios.

II - Expedir todas as declarações e certidões pertinentes aos estágios, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito do Curso de Graduação em Direito previstas na legislação vigente.

III - Manter arquivo de controle de todos os convênios que a FAMMA possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os (as) alunos (as) que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios.

IV - Auxiliar a divulgação no que concerne ao estágio extracurricular.

V - Manter cadastro dos assistidos e arquivo com cópias de todos os processos ajuizados por meio do Serviço de Assistência Jurídica, atualizados pelos estagiários e supervisionados pelo Professor orientador.

VI - Fazer a inscrição e encaminhamento dos assistidos ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipes.

VII - Organizar e manter uma agenda das mediações e das conciliações referentes aos processos gerados por meio do Serviço de Assistência Jurídica.

VIII - Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador de Estágios e do Núcleo de Prática Jurídica na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Seção I Do Estagiário

Art. 34. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III, IV, V e VI. cumprindo-lhes principalmente:

I - Submeter a todas as avaliações como Provas, atividades simuladas, atendimento real e visitas orientadas pertencentes à matéria do Estágio Supervisionado.

II - Cumprir seus plantões junto ao Serviço de Assistência Jurídica com pontualidade e assiduidade.

III - Preencher fichas de atendimento de todos os assistidos que forem atendidos por meio do Serviço de Assistência Jurídica, encaminhando-as à Secretaria para cadastramento nos termos do protocolo de atendimento do NPJ.

IV - Proceder ao atendimento inicial de forma respeitosa, orientando, com gentileza e paciência, o assistido em todos os seus questionamentos jurídicos, sob a orientação do Professor e manter sigilo das informações recebidas do assistido.

V - Registrar, no processo do assistido sob sua responsabilidade, a anamnese com riqueza de detalhes, respeitando a língua portuguesa.

VI - Colher e orientar a documentação pertinente à demanda apresentada e entregá-la à Secretaria do NPJ para arquivo interno.

VII - Apresentar e estimular a prática dos meios alternativos de solução de conflitos, quando caso for.

VIII - Entregar, periodicamente, ao Professor de Estágio responsável pela equipe, relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo.

IX - Redigir as petições de todos os processos nos quais participaram ativamente, deles fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o Professor de Estágios.

X - Informar à secretaria, com a devida antecedência, todos os processos remetidos ao Núcleo de Mediação e Conciliação do NPJ, respeitando a agenda estabelecida pelo respectivo Núcleo.

XI - Agir de acordo com a ética e o sigilo profissional e zelar pelo bom nome do Serviço de Assistência Jurídica da FAMMA

XII - Zelar por todos os bens que compõem o patrimônio do NPJ.

XIII - Comparecer ao NPJ, seja para as aulas, seja para atendimento junto ao Serviço de Assistência Jurídica, bem como às sessões de mediação e conciliação devidamente trajados, bem como portar-se dentro das dependências do NPJ de forma respeitosa.

XIV - Restaurar os processos sob sua responsabilidade, na eventualidade de perda ou extravio.

XV - Não fazer uso de bebidas alcóolicas, lanches e fumos de qualquer espécie nas dependências do NPJ.

XVI - Não usar telefone celular nos laboratórios, cabines de atendimento, sala de reuniões, sala de petições, sala de professores e biblioteca do NPJ.

XVII - Devolver, diariamente, os livros emprestados pela Biblioteca setorial do NPJ, após o término das aulas.

XVIII - Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário por meio do Serviço de Assistência Jurídica.

XIX - Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§1º No exercício de atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao Serviço de Assistência Jurídica, aplicam-se também aos estagiários do Curso de Graduação em Direito as normas estabelecidas no Manual do Estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil e o seu Código de Ética e Disciplina.

§2º Quando da infringência de qualquer das normas referidas no parágrafo anterior e do presente Regulamento, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas na legislação específica vigente no âmbito da FAMMA, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

Seção II

Das prerrogativas e obrigações dos estagiários

Art. 35. A matrícula regular nos Estágios Supervisionados, a partir da disciplina de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Real I, possibilita a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, desde que satisfeitas às exigências estabelecidas na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§1º O estagiário pode praticar todos os atos para os quais o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil lhe atribui competência.

§2º O estagiário, necessariamente, deve estar regularmente matriculado no Curso de Direito da FAMMA.

Art. 36. É vedada, ao estagiário, a execução de qualquer atividade não vinculada ao NPJ durante a realização de seu estágio.

Art. 37. O estagiário obriga-se a preencher os documentos de inscrição, assinar o Termo de Compromisso e apresentar a documentação que lhe for exigida pela FAMMA.

Art. 38. O estagiário, no momento do atendimento no NPJ, fica vedado a opinar no caso de outro estagiário, a não ser que seja solicitado ou esteja trabalhando em equipe.

Art. 39. É expressamente vedado ao estagiário, em atendimento no NPJ, a indicação de escritórios de advocacia às pessoas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Coordenação de Estágio e do NPJ, bem como pelo

Serviço de Assistência Jurídica para solicitação de pedido de Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 40. O Estágio Supervisionado possui um total de 360 horas-atividade e tem como objetivos:

I - Desenvolver habilidades, hábitos e atitudes pertinentes e necessários para aquisição das competências profissionais, por meio da produção de peças administrativas e processuais, em casos apresentados pelo docente em sala de aula.

II - Proporcionar, por meio das Visitas Orientadas aos Órgãos do Poder Judiciário, a vivência prática do aprendizado teórico aplicada aos casos fictícios.

III - Incentivar o interesse do discente pela pesquisa e ensino.

IV - Criar um espaço de transição entre a vida acadêmica e a profissional, a fim de abrandar o impacto desta mudança de forma crescente e gradativa, qualificando o estagiário para a vida prática forense.

V - Capacitar o aluno para a vivência prática em escritórios de advocacia, serviço público, bem como para o atendimento de clientes, além da prática forense em audiências judiciais. É desenvolvido nos seguintes níveis:

VI - Introduzir o corpo discente às atividades práticas do Núcleo de Prática Jurídica, bem como a sua capacitação para o atendimento ao público e treinamento na utilização do sistema de acompanhamento processual, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I (60 horas): O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I é o primeiro contato prático dos estudantes com o exercício da advocacia, ainda que em um ambiente simulado. Focado na introdução às atividades práticas simuladas voltadas à área cível e questões familiares, com desenvolvimento de habilidades na escuta, elaboração de resumo das situações fáticas narradas; preenchimento de formulários necessários à orientação jurídica; análise prévia de documentos que deverão instruir as peças processuais; estudo da estrutura do mandato; estudo da estrutura do contrato de honorários;

estudo da contagem dos prazos; estudo de situação fática real e realização simulada de procedimentos processuais; organização documental; noções de gestão administrativa de um escritório jurídico; produção de peças técnicas; produção de expedientes forenses, requerimentos, memorandos, ofícios, notificações, procurações, substabelecimentos; produção de instrumentos contratuais, análise de autos findos; visitas orientadas. A regulamentação e o planejamento dessas atividades incluem também a introdução às práticas de resolução consensual de conflitos e à prática do processo judicial eletrônico.

b) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II (60 horas): Introdução às atividades práticas simuladas voltadas à área penal e processual penal. Com desenvolvimento de habilidades na escuta, elaboração de resumo das situações fáticas narradas; preenchimento de formulários necessários à orientação jurídica; análise prévia de documentos que deverão instruir as peças processuais; estudo da estrutura do mandato para atuação na área criminal; estudo da estrutura do contrato de honorários para atuação nas diversas áreas criminais; estudo da contagem dos prazos; estudo de situação fática real e realização simulada de procedimentos processuais; organização documental; produção de peças técnicas; produção de expedientes forenses, requerimentos, memorandos, ofícios, notificações, procurações, substabelecimentos; análise de autos findos; participação em sessão de júri simulado; participação em sessão de julgamento de recursos; visitas orientadas. Desenvolvimento de prática simulada especificamente voltada às técnicas de atuação no Tribunal do Júri, com realização de competições internas, e preparação de equipe para competições externas, conforme projeto anexo e integrante a este.

c) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica III (60 horas): Desenvolvimento de atividades de prática real nas áreas cível comum, federal e juizados especiais, das relações de consumo e questões de família, em primeira e segunda instâncias. Atendimento presencial à comunidade do entorno da instituição, em situação de vulnerabilidade social. Execução de atividades de atendimento pessoal; Produção de peças

técnicas de acordo com o polo de representação do assistido; Consultoria e orientação jurídica; Assistência e representação processual; Protocolo e acompanhamento das ações dos assistidos; Acompanhamento e frequência nas audiências e sessões de julgamento; Elaboração de consultas técnicas, relatórios de acompanhamento processual e informações processuais nas respectivas áreas. Serão integradas práticas de resolução consensual de conflitos e a prática do processo judicial eletrônico, assegurando que os estudantes estejam preparados para os desafios contemporâneos da profissão.

d) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica IV (60 horas):

Desenvolvimento de atividades de prática real nas áreas penal e processual penal comum, federal e juizados especiais, em primeira e segunda instâncias. Atendimento presencial à comunidade do entorno da instituição, em situação de vulnerabilidade social. Execução de atividades de atendimento pessoal; Produção de peças técnicas de acordo com o polo de representação do assistido; Consultoria e orientação jurídica; Assistência e representação processual; Protocolo e acompanhamento das ações dos assistidos; Acompanhamento e frequência nas audiências e sessões de julgamento; Elaboração de consultas técnicas, relatórios de acompanhamento processual e informações processuais nas respectivas áreas. A regulamentação deste estágio inclui ainda a prática do processo judicial eletrônico.

e) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica V (60 horas):

Desenvolvimento de atividades de prática real nas áreas trabalhista e previdenciária, em primeira e segunda instâncias. Atendimento presencial à comunidade do entorno da instituição, em situação de vulnerabilidade social. Execução de atividades de atendimento pessoal; Produção de peças técnicas de acordo com o polo de representação do assistido; Consultoria e orientação jurídica; Assistência e representação processual nas fases administrativa e processual; Protocolo e acompanhamento das ações dos assistidos; Acompanhamento e frequência nas audiências e sessões de julgamento; Elaboração de consultas técnicas, relatórios de

acompanhamento processual e informações processuais nas respectivas áreas; Visitas orientadas aos órgãos da Justiça do Trabalho e da previdência social. São ainda introduzidos às práticas de conciliação e arbitragem, métodos alternativos de resolução de conflitos que ganham cada vez mais importância no cenário jurídico.

f) Estágio Supervisionado de Prática Jurídica VI (60 horas):

Desenvolvimento de atividades de prática real nas áreas administrativa, ambiental e tributária, em primeira e segunda instâncias. Atendimento presencial à comunidade do entorno da instituição, em situação de vulnerabilidade social. Execução de atividades de atendimento pessoal; Produção de peças técnicas de acordo com o polo de representação do assistido; Consultoria e orientação jurídica; Assistência e representação nas fases administrativa e processual; Protocolo e acompanhamento das ações dos assistidos; Acompanhamento e frequência nas audiências e sessões de julgamento; Elaboração de consultas técnicas, relatórios de acompanhamento processual e informações processuais nas respectivas áreas. Desenvolvimento de atividades de prática real em resolução de conflitos extrajudiciais - mediação, conciliação, negociação e arbitragem, com a realização de sessões de solução de conflitos; Elaboração dos expedientes relativos ao comparecimento das partes; Elaboração das Atas de Sessão; Elaboração de termos de acordo extrajudiciais; Elaboração de pedidos de homologação de acordos; Organização do arquivo de documentos e registros das sessões realizadas; Gestão do Núcleo de Solução de Conflitos Extrajudicial.

§1º A pauta de atividades simuladas inclui, necessariamente, a atuação oral, a análise de autos findos, as técnicas de conciliação, mediação, arbitragem e o processo administrativo.

§2º Para fins de realização de atividades simuladas, os alunos do estágio supervisionado são divididos em equipes de, no mínimo, cinco, e, no máximo, vinte estudantes.

§3º Para fins de atendimento junto ao Serviço de Assistência Jurídica os alunos do estágio supervisionado são divididos em equipes de, no mínimo, três e, no máximo, cinco estudantes.

Seção III

Das visitas orientadas

Art. 41. A carga horária das visitas orientadas é utilizada para o cumprimento da pauta de visitas definida pela Coordenação de Estágio do Núcleo de Prática jurídica e supervisionadas por professores-orientadores de estágios.

§1º A pauta de visitas orientadas deve abranger os diversos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradorias e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas, judiciárias ou não judiciárias, o sistema penitenciário, em todos os seus níveis, assim como a assistência a audiência e sessões reais.

§2º Das visitas orientadas devem ser redigidos relatórios circunstanciados e anexados Termos de Audiência e/ou Certidão do Órgão com o nome e matrícula do discente.

§3º Os relatórios circunstanciados, bem como os Termos de Audiência e/ou Certidão do Órgão com o nome e matrícula do discente devem ser avaliados pelos professores orientadores e, posteriormente, encaminhados à Coordenação de Estágio e do NPJ para análise e, em seguida, à Secretaria do NPJ para o arquivamento.

Seção IV

Das atividades simuladas

Art. 42. A carga horária das atividades desenvolvidas no Laboratório Jurídico é utilizada para a efetivação de atividades simuladas.

§1º As atividades simuladas incluem as práticas processuais e não processuais, referentes às disciplinas do currículo do curso, bem como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§2º A pauta de atividades simuladas inclui, necessariamente, a atuação oral, a prática nas sessões do Tribunal do Juri, a análise de autos findos, as técnicas de conciliação, mediação, arbitragem e o processo administrativo.

§3º Para fins de realização de atividades simuladas, os alunos do estágio supervisionado são divididos em equipes de, no mínimo, cinco e, no máximo, vinte estudantes.

Seção V

Do Departamento de Assistência Jurídica

Art. 43. As atividades curriculares de prática real são desenvolvidas no âmbito do Serviço de Assistência Jurídica, sendo orientadas pelo professor de Estágio e supervisionadas pelo Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica.

§1º A carga horária das atividades de prática real é utilizada para o atendimento de assistidos, pesquisa bibliográfica de legislação, jurisprudência e doutrina, elaboração de peças processuais e acompanhamento, quando possível, dos respectivos processos.

§2º O atendimento no Serviço de Assistência Jurídica abrange as áreas cível e criminal e se destina à população carente, conforme triagem realizada pela Secretaria do NPJ,

§3º Para fins de atendimento junto ao Serviço de Assistência Jurídica, os alunos do Estágio são divididos em equipes de, no mínimo dois e, no máximo, três estudantes.

Art. 44. O Serviço de Assistência Jurídica funciona durante todo o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Coordenador de Estágio e do NPJ, obedecida a legislação vigente, ressalvado a possibilidade de curso de férias.

Seção VI

Da avaliação

Art. 45. A avaliação do Estágio Supervisionado desenvolvido nas atividades curriculares simuladas (5º e 6º períodos), será efetuada de acordo com a legislação vigente e as normas fixadas pela FAMMA, compostas por uma média:

I - Notas atribuídas às petições elaboradas pelos alunos a partir de um caso fictício elaborado, apresentado e discutido, em sala de aula, pelo professor da disciplina.

II - Notas de prova prático-profissional.

III - Cumprimento da carga horária de permanência no NPJ.

IV - Cumprimento de todas as horas do estágio no semestre letivo, bem como de todas as atividades propostas no Manual do Estágio.

§1º Na somatória final, o estagiário deverá alcançar no mínimo a nota sete (7,0), para aprovação.

§2º Para aprovação, o estagiário deverá cumprir todas as atividades proposta no semestre letivo, o não cumprimento de qualquer das atividades apresentadas, ensejará na reprovação do mesmo.

Art. 46. No Estágio Supervisionado curricular, com atividades práticas reais (7º ao 10º período) desenvolvidas junto ao Serviço de Assistência Jurídica é efetuada por meio de notas, de acordo com a legislação vigente e as normas fixadas pela FAMMA, compostas por uma média:

I - Notas atribuídas às petições elaboradas pelos alunos a partir de um caso fictício elaborado, apresentado e discutido, em sala de aula, pelo professor da disciplina.

II - Notas de prova prático-profissional.

III - Cumprimento da carga horária de permanência no NPJ.

IV - Cumprimento de todas as horas do estágio no semestre letivo, bem como de todas as atividades propostas no Manual do Estágio.

V - Notas dos relatórios de visitas orientadas.

VI - Notas dos relatórios periódicos de estágio, obtidas por correção semestral dos processos de cada equipe e no desempenho efetivo dos estagiários no Serviço de Assistência Jurídica.

§1º Na somatória final, o estagiário deverá alcançar no mínimo a nota sete (7,0), para aprovação.

§2º Para aprovação, o estagiário deverá cumprir todas as atividades proposta no semestre letivo, o não cumprimento de qualquer das atividades apresentadas, ensejará na reprovação do mesmo.

Seção VII

Da aplicação da prova prático-profissional

Art. 47. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

Parágrafo único. O texto definitivo escrito a lápis (grafite) será anulado.

Art. 48. Sobre o esmero na realização da prova:

I - A prova não deverá ser amassada.

II - Em caso de erro, o examinando deverá riscar, com um traço simples a palavra, frase, trecho ou sinal gráfico e escrever, em seguida, o respectivo substitutivo.

III - Os parênteses não podem ser utilizados para a finalidade acima.

IV - Não é permitido, sob nenhuma hipótese, o destaque de folhas da prova.

V - Não será permitido o uso de corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas, sob pena de acarretar em descontos na pontuação de língua portuguesa.

Seção VIII

Das disposições gerais acerca da aplicação das provas

Art. 49. A prova prático-profissional terá a duração de 02 (duas) horas e será aplicada nas dependências da FAMMA, no horário das 8h30 às 10h30.

Art. 50. Não será recebida prova antes de 01 (uma) hora após o seu início, nem será permitida a submissão à prova por discentes retardatários após esse prazo.

Art. 51. Iniciada a aplicação da prova (prático-profissional), é vedado a qualquer discente receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de prova, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pelas Coordenações do NPJ e Coordenação do Curso de Direito para viabilizar a realização das provas.

Seção IX

Do Vade Mecum

Art. 52. Durante a realização da prova prático-profissional será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, inclusive a simples remissão. É, portanto, vedado todo e qualquer anotação ou comentário no Vade Mecum por parte do (a) discente.

Art. 53. Além disso, os discentes também ficam proibidos de comparecerem ao local da prova apresentando códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, anotações pessoais ou transcrições, fotocópias, impressões, informativos de tribunais comentados, livros de doutrina, revistas, apostilas, calendários, dicionários, legislação, súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais comentadas ou comparadas. Também não é permitido qualquer marcação/indicadores/*post it* com anotações pessoais ou não.

Art. 54. Somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo vedada a atualização de legislação pelos discentes.

Seção X

Do Discente do NPJ

Art. 55. Não será permitida, durante a realização das provas (prático-profissional), a comunicação, de qualquer espécie, entre os discentes.

Art. 56. Não será permitida, durante a realização das provas (prático-profissional), o empréstimo de qualquer material entre os discentes.

Art. 57. Também não será permitida, durante a realização das provas (prático-profissional), a saída de sala de aula, aos sanitários e bebedouros, sem a autorização do Professor/Fiscal.

Art. 58. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, Livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido pelas Coordenações do NPJ e do Curso de Direito.

Art. 59. O discente que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras desta Resolução, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente retirado do local de prova, sem prejuízo das penalidades previstas no Regimento Interno da FAMMA.

Art. 60. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas.

Art. 61. Os celulares devem ser DESLIGADOS.

I - os (as) discentes devem ser orientados (as) a colocarem os aparelhos celulares desligados, em sacos plásticos fornecidos pela Instituição de Ensino (lacrados), e estes embaixo da carteira ou dentro de suas bolsas e equivalentes.

II - Durante a primeira hora de exame não é permitida a saída dos (as) discentes para beber água, ir aos Sanitários ou, até mesmo, entregar a prova.

Seção XI

Das Penalidades

Art. 62. A desobediência, por parte do corpo discente, será considerada improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares, com implicações previstas no Regimento Interno da FAMMA, independentemente de ser atribuída NOTA ZERO À PROVA.

Seção XII

Da Frequência

Art. 63. A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de reprovação.

Art. 64. É obrigatória a frequência do estagiário, no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades de Prática Jurídica, não sendo admitida qualquer justificativa para o abono de faltas, salvo os casos deferidos em Regime Especial.

Seção XIII

Da matrícula nas atividades de Estágio Supervisionado

Art. 65. É facultado ao acadêmico do curso de Direito, que tenha cumprido os pré-requisitos curriculares, inscrever-se nas atividades de Estágio Supervisionado.

Art. 66. O estagiário deve fazer sua inscrição no período regular de matrícula para as demais disciplinas do currículo pleno, sujeitando-se, ainda, as vagas e horários disponíveis.

Art. 67. A inscrição no Estágio Supervisionado ficará subordinada à comprovação de matrícula regular.

Art. 68. O estagiário regularmente matriculado e inscrito na respectiva turma deverá desenvolver suas atividades sob orientação dos professores de estágio, sob pena de perda da inscrição.

- Art. 69.** O Estágio Supervisionado pode ser desenvolvido nos períodos matutino, vespertino e noturno, a opção do acadêmico e sujeito às vagas, vedada a cumulação com período letivo.
- Art. 70.** Somente os alunos matriculados nos Estágios Supervisionados podem permanecer nas dependências do NPJ, nos horários respectivos.
- Art. 71.** Enquadram-se, também, nas sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da FAMMA, a prática dos seguintes atos:
- I - Infringir disposição do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Código de Ética e Disciplina, bem como deste Regulamento.
 - II - Desvirtuar ou fraudar a realização de quaisquer das atividades inerentes aos Estágios Supervisionados, os seus objetivos ou finalidades.
 - III - Não comparecer no horário das atividades de seu turno.
 - IV - Cometer plágio, de qualquer natureza, em petições e/ou trabalho acadêmico, integral ou parcialmente.
- Art.72.** À notícia de infrações praticadas por estagiário, caberá ao Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica designar, entre o corpo docente do NPJ, um relator para relatar os fatos, no prazo de dez dias, podendo arquivá-lo ou remetê-lo ao Coordenador do Curso para as providências pertinentes.
- Art. 73.** Somente após cumprir a programação estabelecida e obter nota de aprovação, o estagiário poderá passar para nível seguinte.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁGIOS EXTERNOS

Art. 74. Para fins de cumprimento do Estágio Supervisionado curricular, pode o aluno realizar estágio externo, limitado a 80 horas-atividade semestrais, na seguinte forma:

I - Órgãos públicos, entidade ou empresa pública, desde que credenciado junto à FAMMA para receber estagiários em Direito.

§1º O credenciamento, para fins de estágio externo, observados os critérios e condições estabelecidos pela Coordenação de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica e pela Coordenação do Curso de Direito, obedece ao disposto neste Regulamento e demais legislação vigente sobre convênios para realização de estágios curriculares.

§2º Ao final do semestre (data prevista no calendário do NPJ) o estagiário deverá protocolar junto ao NPJ, o Relatório das Atividades desenvolvidas, com a avaliação do respectivo órgão ou empresa, onde realizou o estágio. A não apresentação na data prevista, ensejará na reprovação do estagiário, salvo os casos de força maior, devidamente comprovados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O Serviço de Assistência Jurídica funciona durante o ano letivo e com horário de atendimento ao público fixado pela Coordenação de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito.

Parágrafo único. Nos períodos interescolares pode haver plantão, em consonância com os horários de funcionamento da FAMMA, com a finalidade de prestar assistência de urgência e acompanhar os processos em andamento.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Direito da FAMMA juntamente com o Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica e, em havendo necessidade, buscarão aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 77. O presente Regulamento somente pode ser alterado por meio de Resolução do Colegiado de Curso de Graduação em Direito da FAMMA.

Art.78. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da FAMMA.